



MUNICÍPIO DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2.819, de 27 de Abril de 2018.

"Altera a Lei Complementar nº 002, de 17 de junho de 2014, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos e dos Profissionais do Quadro da Saúde do Município de Guanhanes, cria cargos e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. Acrescenta o art. 34-A à Lei Complementar nº 002, de 17 de junho de 2014, com a seguinte redação:


Art. 34-A. Para fins do disposto no artigo 116 da Lei nº 2.248, de 28 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guanhanes/MG, a atualização da tabela de vencimentos e progressões na carreira, Anexo III desta Lei Complementar, poderá ser realizada por meio de decreto.

Parágrafo Único: Os níveis que recebem vencimentos superiores ao salário mínimo vigente no País não poderão ser alterados por meio de decreto.

Art. 2º. Essa lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Guanhanes/MG, 27 de Abril de 2018.


Nivaldo dos Santos
Prefeito Municipal


Adileila Rosa Gonçalves
Secretária M. de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Certifico ter publicado (Lei,
 Decreto. a Portaria, número
na integra afixando a
no quadro de avisos da Prefeitura no

dia 27.04.18

Mat. 1377